



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO :202300047001180/704-11
ÓRGÃO :TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
INTERESSADO :TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO :704-11-OUTRAS SOLICITAÇÕES-TCE-GO
RELATOR :SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
AUDITOR :MARCOS ANTONIO BORGES
PROCURADOR :CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES

ACORDÃO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Registro de Preços. Processo de Fiscalização. Denúncia. Conhecimento. Improcedência. Recomendações. Arquivamento.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º **202300047001180/704-11**, que tratam de Denúncia, com pedido de medida cautelar, protocolada via Ouvidoria deste Tribunal, em face de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023 – SEDUC, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de quadro com sistema de lousa interativa digital para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, tendo o Relatório e Voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo voto dos integrantes do **Tribunal Pleno** em conhecer da presente Denúncia e, no mérito, julgá-la improcedente, com fundamento no art. 87, § 3º, inciso II c/c art. 99, inciso I da LOTCE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Expedir, entretanto, as seguintes recomendações à SEDUC:

1) em caso de continuidade do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023 – SEDUC, instrua os autos com nova estimativa de preços, elaborada seguindo as determinações do art. 6º e seus incisos, do Decreto Estadual nº 9.900/2021, bem como segundo o critério da cesta de preços aceitáveis, de modo a contemplar, na composição do preço estimado, a pesquisa ampla de fontes, a exemplo dos preços adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de Sistema de Registro de Preços, pesquisas em base de sistemas de compras, comparação com contratações realizadas por corporações privadas, cotação direta com fornecedores e pesquisa em catálogos de fornecedores;

2) em caso de continuidade do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023 – SEDUC, instrua os autos do processo licitatório com nova estimativa de custos que contemple, de modo específico e individualizado, o quantitativo de cursos de capacitação e a indicação dos valores relacionados ao respectivo serviço;

3) elabore Estudo Técnico Preliminar (ETP) à contratação, em momento antecedente à confecção e definição do Termo de Referência, de forma adequada e suficiente segundo a complexidade e a materialidade do objeto pretendido, fazendo constar, sem prejuízo de outras informações que se mostrarem pertinentes:

3.1) o levantamento das soluções atuais de mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

3.2) indicação da solução anteriormente adotada e sua comparação, com base em dados verificáveis, com a solução que se pretende adotar;

3.3) demonstração dos resultados gerais pretendidos e que a solução, como um todo, apresenta melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Ao Serviço de Controle das Deliberações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202300047001180

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 19/10/2023 17:16
Função: Presidente assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 19/10/2023 17:16
Função: Relator assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 19/10/2023 14:59
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 19/10/2023 06:34
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 19/10/2023 05:51
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 16/10/2023 10:06
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 19/10/2023 15:21
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 16/10/2023 10:55
Função: Procurador assinante

